



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS DE SEROPÉDICA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2018 – DIRE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE/PROAES) e do Setor de Residência Estudantil (SERE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos campus de Seropédica, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de vagas nos alojamentos universitários (auxílio não financeiro à moradia) para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

- 1.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres dos(as) seus moradores estão dispostas no Regimento dos Alojamentos Universitários, provado pelo Conselho Universitário por meio da Deliberação nº 06 de 01 de março de 1993.

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTO NO PAEE/UFRRJ

- 2.1. O auxílio alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados na Tabela 1.
- 2.2. A vaga nos alojamentos universitários oferecidas no âmbito deste edital poderá ser acumulada com o auxílio não financeiro à alimentação, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

Tabela 1: Classificação dos candidatos.

Valores do salário mínimo por RFBM per capita	Quantitativo de bolsas e auxílios atendidos
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda, segundo a Tabela 2.

Tabela 02: Ordem classificatória de atendimento dos auxílios e bolsas da Assistência Estudantil da UFRRJ, por procedência e situação de moradia do estudante e seu núcleo familiar, com maiores possibilidades de acesso e transporte.

Câmpus – UFRRJ	Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso e transporte
Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste).
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no campus de Seropédica;
- 3.1.2. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- 3.1.3. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital;
- 3.1.4. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*;
- 3.1.5. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.
- 3.1.6. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico [<http://r1.ufrj.br/sba/>](http://r1.ufrj.br/sba/), durante o período de inscrição estipulado no cronograma disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/doc/> até às 16 horas do último dia de inscrição.
- 3.1.7. A documentação exigida poderá ser presencialmente ou via Correios:
 - i. Escolhendo a primeira opção, o estudante deverá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo no disponível em <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/doc/>, impreterivelmente até 16 horas do último dia de inscrição. Neste caso, deverá apresentar o recibo de entrega da documentação que está disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.
 - ii. Escolhendo a segunda opção, o estudante deverá enviar a documentação (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.") para o endereço que se encontra disponível na última página do formulário impresso impreterivelmente até o último dia de inscrição. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.
- 3.1.8. Os estudantes que realizaram matrícula em 2017-1, 2017-2 e 2018-1 por meio de **cota de renda *per capita*** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II que pode ser acessado em <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/doc/>**.
- 3.1.9. Os estudantes do câmpus de Seropédica que tenham passado por processo seletivo através deste Edital, que tenham selecionado a opção "Solicito o auxílio alimentação" no formulário de inscrição do alojamento e tomaram posse da vaga, não precisam efetuar a inscrição online no Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante (SEBAE).

3.1.10. Terão prioridade na concessão do auxílio moradia não financeiro (vaga no alojamento) os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

Parágrafo 1: Candidatos menores de 18 anos poderão se inscrever, porém para tomar posse e ocupar vaga terão que apresentar emancipação ou depois de completar 18 anos no semestre referente a inscrição.

Parágrafo 2: Candidatos em lista de espera do SISU no momento da inscrição, caso sejam contemplados com vaga nos Alojamentos, só poderão assinar o termo de posse se tiverem efetuado a matrícula no curso de graduação presencial da UFRRJ.

3.2. ETAPAS

- i. Preenchimento de formulário *online*.
- ii. Entrega do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em <http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/doc/>
- iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- v. Período de recurso.
- vi. Classificação e divulgação de resultado final.

3.2.1. Preenchimento de formulário disponível em <http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/>. O candidato deve imprimir e assinar a ficha de inscrição gerada ao término desse cadastro, colocando-a juntamente com os demais documentos solicitados para envio.

3.2.2. Estão dispostas, no Anexo I disponível em <http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/doc/>, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas..

3.2.3. A documentação, devidamente lacrada, deverá ser entregue no Setor de Residência Estudantil (SERE). Os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.

- i. **Para entrega presencial**, os candidatos deverão entregar os envelopes lacrados, no Setor de Residência Estudantil (*vide* endereço 4.1.4), durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11:30 e de 13h às 16:30), **entre os dias 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**.
- ii. **Para entrega via Correios:** a documentação comprobatória deverá ser enviada com aviso de recebimento via SEDEX, para o Setor de Residência Estudantil dentro do mesmo prazo estipulado para preenchimento do formulário *online*. Postagens com data posterior a **09 de fevereiro de 2018** serão desconsideradas.
- iii. O estudante deve guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR) ou o seu recibo de entrega presencial. Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação

para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.

3.2.4. O endereço para postagem é: UFRRJ/PROAES, Setor de Residência Estudantil, BR 465, km 7, Seropédica, RJ, CEP 23897-000. SERE está localizado no *hall* de entrada dos Alojamentos Masculinos.

Parágrafo único: No último dia de inscrição, **dia 09 de fevereiro de 2018**, o *link* para acesso ao formulário *online* para cadastro na página da UFRRJ: <http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/>, estará disponível até às **16 horas, impreterivelmente**.

3.2.5. As inscrições deverão ser realizadas, pela internet, no período entre **29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**. O candidato deve atentar para o período de entrega de documentação presencial no SERE **29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**.

3.2.6 Neste edital todos os alunos de qualquer período poderão se inscrever, porém serão priorizados candidatos ingressantes em seu primeiro curso de graduação, em 2018-1.

3.3. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	25 de janeiro de 2018
Período de Inscrição	29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018
Envio da documentação pelos correios	29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018
Entrega da documentação presencial no SERE	29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018
Avaliação socioeconômica	19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2018
Resultado dos indeferidos	26 de fevereiro de 2018
Recurso (entrega de documentos faltantes)	28 de fevereiro de 2018
Resultado definitivo (a partir das 17h00min)	05 de março de 2018
Assinatura do termo de posse pelos contemplados	06 de março a 12 de março de 2018
Devolução da documentação dos indeferidos	a partir de 13 de março de 2018
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	02 de abril de 2018

3.4. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **100 (cem)** vagas nos Alojamentos Universitários.

3.5. A MANUTENÇÃO DA(S) VAGAS PARA TODOS ESTUDANTES ALOJADOS DE QUALQUER PERÍODO ESTÁ CONDICIONADA A:

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais da DIRE (TAE/DIRAE) e deferidos ou não pela DIRE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.
- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à TAE/DIRE para acompanhamento conforme a Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Não ter ultrapassado dois semestres do período de tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
- iv. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os estudantes que apresentem à SEBAE ou à Representação da PROAES no câmpus em que se encontra matriculado o número do Processo Administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
- v. Em caso de ter sido acompanhado pela TAE/DIRE no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ter cumprido comparecido às convocações e ter cumprido o plano de estudo.
- vi. Não corresponder a estudantes de último período no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), em que foram autorizados a cursar menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais em curso integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais em curso matutino, vespertino ou noturno.

- 3.6. A manutenção do(s) auxílio(s) para o 2º período letivo de 2018 estará condicionada à avaliação dos históricos do 1º período letivo e da grade de horário de 2018-2, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo o(a) estudante apresentar presencialmente o Histórico referente a 2018-1 e a Grade de horário de 2018-2 ao SERE no dia previamente divulgado pelo setor.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Os documentos encaminhados aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo I disponível <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/doc/>
- 4.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.
- 4.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 4.4. O candidato ao auxílio moradia não financeiro (**vaga no alojamento**) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos Anexos, na forma prevista neste Edital, terá a oportunidade de apresentar os documentos faltantes no período de recurso, conforme divulgado no cronograma. A não apresentação dos documentos acarretará a eliminação do candidato neste processo de seleção.
- 4.5. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social.
- 4.6. A SERE/PROAES poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com os Auxílios, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação.

5. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO

- 5.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 5.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

6. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **05 de março de 2018** através do site <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/> e do mural localizado em frente ao SERE. **Não serão enviados e-mails para os estudantes com o resultado do processo seletivo.**

7. DA POSSE DA VAGA

7.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o estudante terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar ao Setor de Residência Estudantil (SERE) a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção nos Alojamentos Universitários.

8.2. O(a) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

8.3. O(a), estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Grade de horário referente a 2018-1 com total mínimo de 12 créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8, se o curso for matutino, vespertino ou noturno.
- ii. Atestado de nada consta de antecedentes criminais.
- iii. Atestado do SEBAE de que não recebe bolsa auxílio moradia ou transporte, obtida na sala 37 do Prédio Principal, mediante apresentação da carteira de estudante da UFRRJ impressa e dentro da validade, ou grade de horário com documento de identidade.
- iv. Certidão de Emancipação;

8.4. O(a)s estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE COM VAGAS NO ALOJAMENTO UNIVERSITÁRIO

9.2. O estudante atendido deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SERE no campus de Seropédica;
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SERE;
- v. Atender às convocações do SERE;
- vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente no SERE;
- vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

10. DA RENOVAÇÃO DAS VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

A entrega da documentação não garante a continuidade do auxílio moradia não financeiro (**vaga no alojamento**). Ela passa por avaliação do histórico e grade de horário realizada por uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

11. DO CANCELAMENTO DA VAGA NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

11.1. Uma vez concedidas, as vagas previstas neste Edital serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
- ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIRE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para continuidade do(s) auxílio(s) conforme item 3.5 deste edital.
- v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula *intercampi*.
- ix. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- x. Quando o estudante apresentar reprovação por média (RM) acima de 50% nas disciplinas presenciais no período de vigência do auxílio. Neste caso, será avaliada a proporção entre os créditos solicitados e os obtidos, na hipótese de insuficiência do desempenho acadêmico, os estudantes terão acompanhamento pedagógico por até dois semestres, com composição e execução de plano de estudos individualizado.
- xi. Quando o estudante não cumprir 50% de aproveitamento em seu Coeficiente de Rendimento, mesmo após ter realizado acompanhamento pedagógico e plano de estudos.
- xii. Casos não previstos e inteiramente justificados serão apreciados pela Direção do Setor de Residência Estudantil.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DIRE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o auxílio moradia não financeiro (**vaga no alojamento**) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, pode solicitar uma nova análise dentro desse prazo.

12.4. As vagas no alojamento universitário e o auxílio não financeiro à alimentação poderão ser renovados até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Em caso de transferência de curso, serão considerados nesta previsão, os períodos do curso anterior.

12.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.6. Qualquer alteração referente a este edital será informada pelo *site* da UFRRJ.

12.7. Será de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo na página eletrônica <<http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>>.

12.8. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SERE, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante receberá o direito à vaga a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

10.7. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.

Seropédica, 25 de fevereiro de 2018.

(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Josué Gonçalves Bahia
Diretor da Divisão de Residência Estudantil